EDITAL Nº 011/2013

PROCESSO Nº 008/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é MATERIAL DE EXPEDIENTE, SERVIÇO DE XEROS (conforme relação anexa), com fulcro na da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: Alexandro Roque Elegeda

CNPJ/CPF: 09070003/0001-76

ENDEREÇO: Av. Constante Luiz Gemelli 149

VALOR UNITÁRIO: conforme orçamento de preços anexo

TOTAL: R$. 4.829.10 (quatro mil oitocentos vinte e nove reais, dez centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

Redentora, 08 de outubro de 2013.

Paulo Cesar Ribeiro

 Presidente

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**Edital 011/13**

**Levantamento de preço**

**Fornecedor:**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Insc.Estadual:---------------------**

**E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**validade da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Devolução do documento até 09 de outubro de 2013.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | PREÇO POR ITEM | PREÇO TOTAL |
| 04 | Caixas papel oficio A$ |  |  |
| 01 | Caixas de caneta Big azul |  |  |
| 06 | Cartuchos impressora lazer Jet P1005 e M1212  |  |  |
| 03 | Cartuchos de tinta preto 21 |  |  |
| 03 | Cartucho de tinta colorido 22 |  |  |
| 02  | Caixas de arquivo morto plastico |  |  |
| 100 | Envelopes pardos medios |  |  |
| 15000 | Copias xerograficas |  |  |

***EMPRESA:***

***CARIMBO E ASSINATURA***

***VALIDADE DA PROPOSTA***

 ***Vereador Paulo Cesar Ribeiro***

 ***Presidente***

### CONTRATO N. 001/2013, DE OUTUBRO DE 2013, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2013 – EDITAL11/2013 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPIAS XEROGRAFICAS.

### Que entre si realizam, de um lado A CAMARA DE VEREADORES DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na, Rua Pedro Luiz Costa nº 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94726825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o Senhor Paulo Cesar Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 635.847.510-00 e CI nº 1054143696, residente e domiciliado na localidade de Missão São João, interior do Município de Redentora, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa Alexandro Roque Elegeda, inscrita com CNPJ nº 09070003/0001-76, representada neste ato por seu Gerente Sr. Alexandro Roque Elegeda, portador do CPF N.º 976684780 - 00 e Carteira de Identidade n. 7076863823, residente e domiciliado na Acelino Lutz Pinheiro, cidade de Redentora, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório n. 008/2013 – Edital nº 11/2013, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPIAS XEROGRAFICAS.

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do **Processo Licitatório n. 008/2013 - Edital nº 11/2013**, o qual este instrumento de contrato está vinculado, se compromete a fornecer **MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPIAS XEROGRAFICAS À CAMARA DE VEREADORES** descrito nos itens acima referidos no levantamento de preço anexo.

**Cláusula Segunda - Dos Preços:** A contratada pagará a contratante os produtos que forem entregues, pelos preços constantes na proposta vencedora, a qual acompanha o presente contrato, mediante apresentação mensal de nota fiscal.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** A Câmara de Vereadores efetuará o pagamento parcelado até o final do exercicio.

**Cláusula Quarta** **- Do Fornecimento:**

**I –**  O produto será entregue conforme necessidade do contratante até a totalidade dos produtos adquiridos.

**II –** O Contratante reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos objeto deste Contrato.

**Cláusula Quinta - Do Reajuste:** O presente contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

**Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato vigorará a partir da data da homologação do certame licitatório Processo n. 008/2013 – Edital nº 011/2013, até que se finalize a entrega dos materiais adquiridos.

**Cláusula Sétima -** É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I -** Advertência;

**II -** Multa de 0,25% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

**III -** Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV -** Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Nona -** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**Cláusula Décima -** Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada.

**Cláusula Décima Primeira -** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Segunda -** As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira -** As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento da Câmara de Vereadores, sendo elas:

Dotação: 3.33.90.30.00 00 00 00 – material de consumo

Dotação: 3.3.90.39.00 00 00 00 – serviços de terceiros pessoa jurídica

**Cláusula Décima Quarta -** Para dirimir quaisquer questões, decorrente da execução do presente Contrata que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

 **Câmara de Vereadores Redentora- RS, 14 de outubro de 2013.**

**Vereador Paulo Cesar Ribeiro Contratada**

 **Presidente**